

Decreto de Convocação da Conferência

DECRETO MUNICIPAL Nº 026, DE 17 DE JULHO DE 2025

Convoca a 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a importância de fortalecer a participação social na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para mulheres,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada o dia 28 de julho de 2025, no Município de Brejo da Madre de Deus – PE, com o tema “**Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas**”.

Art. 2º A Conferência será ministrada pela Coordenadoria da Mulher e presidida por representante que vier a ser eleita pela Comissão Organizadora, nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento, a Presidente da Conferência será substituída pela Secretária de Assistência Social ou sua Adjunta.

Art. 3º São objetivos da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:

I - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;

II - Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;

III - Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres;

IV - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;

V – Eleger representantes do município na etapa estadual da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Art. 4º O Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser constituída em ato normativo.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição das representantes.

Art. 5º A Secretária Municipal de Assistência Social, por meio da Coordenadoria da Mulher, será responsável por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência.

Art. 6º As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados à Secretaria de Assistência Social, bem como de parcerias e apoios institucionais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Brejo da Madre de Deus – PE, 17 de julho de 2025.

ROBERTO ABRAHAM
ABRAHAMIAN
ASFORA:165116704
49

Assinado de forma
digital por ROBERTO
ABRAHAM
ABRAHAMIAN
ASFORA:16511670449

Roberto Abraham Abrahamian Asfora
Prefeito



ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE

DIRETORIA EXECUTIVA BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:

Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:

Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:

Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

2º SECRETÁRIO:

Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda

1º TESOUREIRO:

Rafael de Lima Barbosa - Panelas

2º TESOUREIRO:

Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó

SECRETÁRIA DA MULHER:

Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada

SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:

Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:

1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama

2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro

3º - Rivaldo Alves de Souza Junior - Salão

SUPLENTES:

1º - Ana Carolina Coelho Jordão - Ribeirão

2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama - Ibirajuba

3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa - Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS DECRETO DE CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA DECRETO MUNICIPAL Nº 026, DE 17 DE JULHO DE 2025

Convoca a 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a importância de fortalecer a participação social na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para mulheres,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada o dia 28 de julho de 2025, no Município de Brejo da Madre de Deus – PE, com o tema “**Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas**”.

Art. 2º A Conferência será ministrada pela Coordenadoria da Mulher e presidida por representante que vier a ser eleita pela Comissão Organizadora, nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento, a Presidente da Conferência será substituída pela Secretária de Assistência Social ou sua Adjunta.

Art. 3º São objetivos da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:

I - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;

II - Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;

III - Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres;

IV - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;

V - Eleger representantes do município na etapa estadual da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Art. 4º O Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser constituída em ato normativo.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição das representantes.

Art. 5º A Secretária Municipal de Assistência Social, por meio da Coordenadoria da Mulher, será responsável por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência.

Art. 6º As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados à Secretaria de Assistência Social, bem como de parcerias e apoios institucionais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Brejo da Madre de Deus – PE, 17 de julho de 2025.

Publicado por:

Paula Amanda Silva de Lima

Código Identificador: A275A3B2

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE LEI Nº 3.991, DE 17 DE JULHO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNO JUNTO AO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA E CARIBE – CAF – CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO, COM A GARANTIA DA UNIÃO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe – CAF – Corporação Andina de Fomento, com garantia da União, até o valor de US\$ 96.000.00 (noventa e seis milhões de dólares), destinados ao Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Cabo de Santo Agostinho/PE, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2020.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, a operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "*pro solvendo*", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e" complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 17 de julho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FELIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

BUNO LISBOA
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 100, originária do Anteprojeto de Lei nº 018/2025 de autoria do Poder Executivo do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador: AFD8DD30

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SURUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 001/2025

Contratante: Câmara Municipal de Surubim, Estado de Pernambuco;
Contratada: TAC TRANSPORTE E ALUGUÉIS DE CARROS LTDA; Contrato nº: 007/2025; Objeto: Rescindir, a partir de 14 de julho de 2025, o Contrato nº 007/2025, celebrado em 24 de fevereiro de 2025, decorrente do Processo Licitatório nº 007/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025, consoante disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, com suas respectivas atualizações posteriores, que tem por objeto "a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e nos seguintes anexos, conforme especificações, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo do Edital", em razão da decisão proferida no Processo Administrativo de Apuração de Descumprimento Contratual nº 001/2025. Base Legal: Inciso I do artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Surubim/PE, 14 de julho de 2025.

LUCIANO MEDEIROS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Surubim

Publicado por:
Daves Nascimento de França
Código Identificador: 6C032A34

CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM TERMO DE RESCISÃO Nº 001/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 007/2025, CUJO OBJETO É "A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E NOS SEGUINTES ANEXOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PRAZOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO DO EDITAL", FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SURUBIM E A EMPRESA TAC TRANSPORTE E ALUGUÉIS DE CARROS LTDA. A CÂMARA MUNICIPAL DE SURUBIM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 08.783.078/0001-31, situada na Rua Luciano Medeiros, nº 80, bairro Ipsep, Surubim - PE - CEP: 55.750-000, neste ato representado pelo Presidente Luciano Medeiros Filho, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 613.555.504-91, Carteira de Identidade nº 3276937 SSP/PE, com endereço funcional acima descrito, no uso de suas atribuições legais e considerando: CONSIDERANDO, que a Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO o Contrato nº 007/2025, derivado do Processo Licitatório nº 007/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025, firmado junto a empresa TAC TRANSPORTE E ALUGUÉIS DE CARROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.097.586/0001-78, com sede na Alameda das Árvores, S/N, Zona de Expansão, Município de São João de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.162-000, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Veras Brito, brasileiro, casado, empresário, portador do RG no 1233156 e CPF no 778.510.994-04, com endereço profissional acima descrito. CONSIDERANDO, que a Administração e os licitantes deverão observar as normas estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como as obrigações contratuais decorrentes do processo licitatório; CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Apuração de Descumprimento Contratual nº 001/2025, que tinha como objetivo apurar possíveis irregularidades da empresa contratada na prestação dos serviços, cujo objeto são os veículos e suas especificações para a Câmara Municipal de Surubim. CONSIDERANDO que o direito ao Contraditório e à Ampla Defesa foi devidamente respeitado; CONSIDERANDO que após o trâmite do Processo Administrativo de Apuração de Descumprimento Contratual nº 001/2025, a decisão final foi de Rescisão Contratual. CONSIDERANDO que o item 3.2. do referido contrato determina que a contratada deve respeitar rigorosamente os requisitos técnicos do Edital e Anexos; CONSIDERANDO que foi constatada a divergência técnica entre as especificações no instrumento convocatório e nos veículos à disposição da Câmara Municipal de Surubim; CONSIDERANDO que o item 11.1 e 11.1.1 do Contrato determinam que, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa, o não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais ou de especificações, constituem motivos de rescisão contratual. CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 138, I, prevê a extinção contratual determinada por ato unilateral da administração; RESOLVE;

Cláusula Primeira: Fica rescindido, a partir de 14 de julho de 2025, o Contrato nº 007/2025, celebrado entre a Câmara Municipal de Surubim, Estado de Pernambuco e a TAC TRANSPORTE E ALUGUÉIS DE CARROS LTDA, cujo objeto é "a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e nos seguintes anexos, conforme especificações, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo do Edital", com base no Processo Administrativo de Apuração de Descumprimento Contratual nº 001/2025.

Das disposições legais

Cláusula Segunda: A presente rescisão se dá por ato unilateral da Administração Pública Contratante, nos termos do art. 138, I, da Lei nº 14.133/2021;

Cláusula Terceira: A partir desta data não haverá qualquer obrigação presente ou futura entre as partes, decorrente do contrato nº 007/2025 e da presente rescisão contratual, seja na esfera civil, administrativa

c/ou criminal. Do foro Cláusula Quarta Fica eleito o foro da Comarca de Surubim, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias, decorrentes da execução da presente rescisão ou do contrato rescindido. E, por assim decidir, lavra-se a presente rescisão em duas vias de igual teor e forma, para que se produzam seus efeitos legais.

Surubim/PE, 14 de julho de 2025.

LUCIANO MEDEIROS FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Surubim

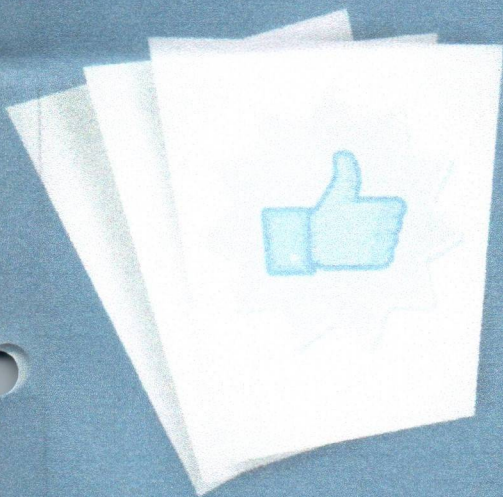
Publicado por:

Daves Nascimento de França

Código Identificador:0E4320DC

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES

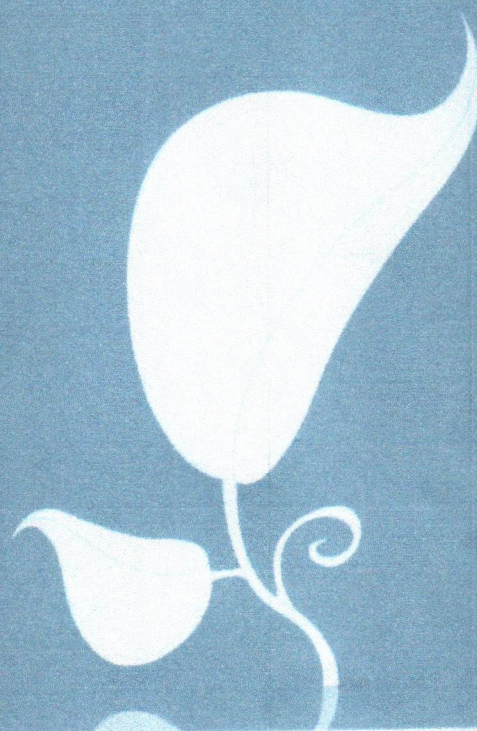
81. 3455.5131

diario.amupe@hotmail.com

AMUPE

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO
POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES

81. 3455.5131

diario.amupe@hotmail.com

AMUPE